

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços referente à locação de veículo, que entre si fazem ao Sr. José Cláudio Carvalho da Silva e o Sr. Eribaldo Prado Maciel, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, o Sr. **JOSÉ CLAUDIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 2038435-1 SSP/SE, CPF nº 024.975.485-10 residente e domiciliado na Tv da Madeira, 185 Lagarto/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **ERILBALDO PRADO MACIEL**, brasileiro, maior, capaz, RG nº 1303130 SSP/SE, CPF nº 838.061.565-49, residente e domiciliado na Tv. Da Madeira, 137 Centro Lagarto/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA I – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) veículo espécie tipo **PAS/AUTOMOVEL, FLEX (álcool/gasolina), marca/modelo VW/GOL 1.0 5 PORTAS ano fab/mod. 2009/2010**, cor predominante **PRATA**, placa **IAM6317**, o qual ficará durante todo o tempo totalmente à disposição do contratante ou de quem este ordenar;

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Utilizar o veículo de propriedade do Contratante para os fins próprios do bem, em atividades lícitas e no exercício da função de agente político;
- b) Pagar o IPVA do veículo relativo ao período do Contrato, taxas, licenciamento e seguro obrigatório do veículo, bem como as multas de trânsito recebidas em função da utilização do mencionado bem;
- c) Assumir sozinho, pela utilização do veículo, total responsabilidade pelos danos que vier a causar a terceiros, por si ou por seus prepostos/assessores, isentando o contratado de qualquer responsabilidade civil perante a quem quer que seja, decorrente de acidentes, mortes, perdas ou destruição;
- d) Responsabiliza-se sozinho, isentando o Contratado, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus assessores/prepostos habilitados que vierem a dirigir o veículo;
- e) O pessoal porventura utilizado pelo Contratante para dirigir o veículo, não manterá qualquer vínculo empregatício com o Contratado, cabendo ao **CONTRATANTE**, total e exclusiva responsabilidade pelas obrigações oriundas da relação de emprego ou trabalho mencionada.

f) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, de higiene e de segurança, tendo com ele o cuidado habitual que o dono tem;

g) Arcar com as despesas decorrentes com combustíveis e óleos lubrificantes, motorista, manutenção periódica do bem e etc...;

h) Pagar em dia o valor da locação.

CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Entregar ao Contratante, no ato da assinatura deste, o veículo descrito na Cláusula I, pronto para ser usado, em perfeitas condições de uso, segurança e higiene.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

O Contratante pagará ao CONTRATADO pela locação do veículo o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS

O presente contrato terá a vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA VIII – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Lagarto/SE, 01 de agosto de 2013.

José Claudio Carvalho da Silva
JOSÉ CLAUDIO CARVALHO DA SILVA
Contratante

Erivaldo Prado Maciel
ERIBALDO PRADO MACIEL
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF.: _____

2. _____ CPF.: _____